

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2020

**ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2020, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O LIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSAD.**

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis - SC, torna público que aprovou a seguinte:

Considerando, a Portaria Nº 62, de 29 de Junho de 2016, emitida pelo Secretário de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual reconhece a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal que compõem o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD) para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

Considerando, o Decreto nº 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

Considerando, a Instrução Normativa nº 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios;

Considerando, a Resolução Administrativa nº 12/2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal na área de atuação do CONSAD;

Considerando, a Resolução Administrativa nº 13/2020, que altera a resolução administrativa nº 12/2020 que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal na área de atuação do CONSAD;

**Art. 1º** - Fica alterado o ANEXO I, da Resolução Administrativa nº 12/2020, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O LIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSAD passando a vigorar da seguinte forma:



## ANEXO I

Municípios consorciados por Unidade Federativa:

SANTA CATARINA	PARANÁ	RIO GRANDE DO SUL
1-Anchieta/SC	1-Barracão/PR	1-Derrubadas/RS
2-Bandeirante/SC	2-Coronel Vivida/PR	2-Santo Augusto/RS
3-Belmonte/SC	3-Francisco Beltrão/PR	3-Seberi/RS
4-Campo Erê/SC	4-Itapejara D´ Oeste/PR	
5-Guaraciaba/SC	5-Marmeleiro/PR	
6-Guarujá do Sul/SC	6-Santa Izabel do Oeste/PR	
7-Iporã do Oeste/SC	7-Salgado Filho/PR	
8-Paraíso/SC	8-Nova Prata do Iguçu/PR	
9-Princesa/SC	9-Cruzeiro do Iguçu/PR	
10-Santa Helena/SC	10-Chopinzinho/PR	
11-Tunápolis/SC	11-Dois Vizinhos/PR	
12-Saltinho/SC	12-Realeza/PR	
13-Tigrinhos/SC		
14-Iraceminha/SC		
15-São Bernardino/SC		

Observação: Os municípios consorciados em que o Serviço de Inspeção não estiver equivalente e que não possuem Serviço de Inspeção somente poderão receber os produtos dos demais municípios equivalentes dentro na mesma Unidade Federativa. A relação dos municípios equivalentes encontra-se na página eletrônica <http://www.consadextremo.org.br> disponível na rede mundial de computadores.

**Art. 2º-** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 22 de Julho de 2020.

Registra-se e Publique-se

Ana Paula Muller

Agente Administrativa



Renato Paulata

Presidente do Consórcio

**DOM/SC CONSAD****Data de Cadastro:** 23/07/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2574984 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 24/07/2020 **Edição Nº:** 3210

C:\Users\User\Desktop\WhatsApp Image 2019-06-14 at 13.50.44 (1).jpeg

**Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31**

**Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2020**

**ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2020, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O LIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSAD.**

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis - SC, torna público que aprovou a seguinte:

Considerando, a Portaria Nº 62, de 29 de Junho de 2016, emitida pelo Secretário de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual reconhece a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal que compõem o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD) para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

Considerando, o Decreto nº 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

Considerando, a Instrução Normativa nº 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2574984, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2574984>

**DOM/SC CONSAD****Data de Cadastro:** 23/07/2020 **Extrato do Ato N°:** 2574984 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 24/07/2020 **Edição N°:** 3210

Considerando, a Resolução Administrativa n° 12/2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal na área de atuação do CONSAD;

Considerando, a Resolução Administrativa n° 13/2020, que altera a resolução administrativa n° 12/2020 que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal na área de atuação do CONSAD;

**Art. 1°** - Fica alterado o ANEXO I, da Resolução Administrativa n° 12/2020, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O LIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSAD passando a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO I**

Municípios consorciados por Unidade Federativa:

<b>SANTA CATARINA</b>	<b>PARANÁ</b>	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>
1-Anchieta/SC	1-Barracão/PR	1-Derrubadas/RS
2-Bandeirante/SC	2-Coronel Vivida/PR	2-Santo Augusto/RS
3-Beimonte/SC	3-Francisco Beltrão/PR	3-Seberi/RS
4-Campo Erê/SC	4-Itapejara D´ Oeste/PR	
5-Guaraciaba/SC	5-Marmeleiro/PR	
6-Guarujá do Sul/SC	6-Santa Izabel do Oeste/PR	
7-Iporã do Oeste/SC	7-Salgado Filho/PR	



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 2574984, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2574984>

**DOM/SC CONSAD****Data de Cadastro:** 23/07/2020 **Extrato do Ato N°:** 2574984 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 24/07/2020 **Edição N°:** 3210

8-Paraíso/SC 8-Nova Prata do Iguaçu/PR

9-Princesa/SC 9-Cruzeiro do Iguaçu/PR

10-Santa Helena/SC 10-Chopinzinho/PR

11-Tunápolis/SC 11-Dois Vizinhos/PR

12-Saltinho/SC 12-Realeza/PR

13-Tigrinhos/SC

14-Iraceminha/SC

15-São Bernardino/SC

Observação: Os municípios consorciados em que o Serviço de Inspeção não estiver equivalente e que não possuírem Serviço de Inspeção somente poderão receber os produtos dos demais municípios equivalentes dentro na mesma Unidade Federativa. A relação dos municípios equivalentes encontra-se na página eletrônica <http://www.consadextremo.org.br> disponível na rede mundial de computadores.

**Art. 2º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 22 de Julho de 2020.

Registre-se e Publique-se

Ana Paula Muller Renato Paulata

Agente Administrativa Presidente do Consórcio



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2574984, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2574984>